**Contrato de Convenio com Ótica**

A Associação Beneficente dos Militares Estaduais de Santa Catarina- ABEPOM, pessoa jurídica de direitos privado, inscrita no CNPJ sob n. º 73.360.539/0001- 25, com sede à rua Allan Kardec n.º 157, Agronômica, em Florianópolis/SC, neste ato representada por seu Presidente, na forma do Parágrafo único do artigo 31 do Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **ABEPOM** edigite aqui a razão social**–DIGITE AQUI O NOME F**A**NTASIA**, **CNPJ –digite aqui o cnpj,** pessoa jurídica dedireito privado, sede e endereço adigite aqui o endereço nºdigite aqui o número, digite aqui o complemento,digite aqui o bairro–digite aqui a cidade, CEP digite aqui o cep, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, resolvem pactuar o presente Convenio para atendimento dos associados e respectivos dependentes da **ABEPOM** nas seguintes condições:

**Cláusula Primeira: Do Objeto**

Constitui objeto do presente convênio, o estabelecimento de parceria entre os convenientes, visando instituir condições facilitadoras para a aquisição de óculos de grau, óculos de sol e lentes de contato aos associados da **ABEPOM**, com desconto em folha de pagamento.

**Cláusula Segunda: Dos Produtos**

A **CONVENIADA** compromete-se a vender aos associados da **ABEPOM**, os óculos de correção, lentes de contato e óculos de sol com ou sem grau que compõem sua linha de produtos mediante apresentação do **Cartão do Associado Abepom**.

**Parágrafo único**:O objeto deste convênio não abrange artigos de joalheria para desconto em folha de pagamento..

**Cláusula Terceira: Da Venda, Das Condições e do Repasse**

Na aquisição de produtos com pagamento a vista ou desconto em folha de quaisquer óculos ou lentes corretivas e estéticas de sua linha de comercialização, a **CONVENIADA** concederá um desconto de 10% (dez por cento) sobre o preço a vista constante em sua tabela de preços.

**Parágrafo Primeiro:** Por opção do associado as compras poderão ser parceladas, desde que o mesmo possua margem consignável para suportar o desconto em folha de pagamento. Nesse caso, o valor da parcela descontada do associado será repassado da **ABEPOM** à **CONVENIADA** até o dia 15 do mês subsequente ao correspondente desconto, ou seja o repasse será efetuado de acordo com o número de parcelas escolhidas pelo associado para as compras.

**Parágrafo Segundo:**Para a operacionalização prevista no parágrafo anterior, a **CONVENIADA** deverá incluir no sistema da **ABEPOM**, com o uso da senha, as informações referentes a compra, valor, número de parcelas e emitirá autorização que deverá ser assinada pelo associado ou dependente. Esta autorização deverá ser arquivada no estabelecimento para fins comprobatórios.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONVENIADA**pagará à**ABEPOM** a título de taxa de administração, a quantia correspondente a 7% (sete) por cento, incidente sobre o valor de cada parcela das vendas realizadas mensalmente pelos associados, sendo esta importância retida do valor que será creditadoà **CONVENIADA**até o dia 15 do mês subsequente às vendas efetivamente realizadas.

**Cláusula Quarta: Da Divulgação**

A **ABEPOM** compromete-se a divulgar os termos do presente contrato junto ao seu corpo social, através de divulgação no E-mail Marketing, Banner Promocional na página principal na web pelo prazo de 01(uma semana), Facebook, Instagram e Cadastro no Site. Outras formas de divulgação deverão ser acordadas diretamente entre as partes. A **CONVENIADA** autoriza a **ABEPOM** a utilizar a sua logomarca em suas propagandas ou no interior de sua sede e CliniPOM´s, exclusivamente para divulgação do convênio aos seus associados. Caso a **CONVENIADA** necessite realizar divulgação em mídia própria, deverá solicitar autorização expressa ao e-mail comunicacao@abepom.org.br .

**Cláusula Quinta: Da Vigência e Rescisão**

O presente convênio terá início na data da sua assinatura, e poderá ser rescindido por qualquer das partes independente de motivação, mediante simples aviso prévio de 30 dias, sem que nenhuma das partes assista qualquer indenização á outra, a não ser aquelas advindas enquanto vigente o contrato.

**Cláusula Sexta: Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca da Capital, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da interpretação de suas cláusulas.

E assim por estarem de acordo, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Digite a cidade,digite o dia,mês e ano

*Assinatura eletrônica certificada pelo Clicksign*

*Cel.PM José Aroldo Schlichting*

*Presidente da ABEPOM*

*Digite aqui o nome do responsável*

*Digite aqui o nome da ótica*